



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CAPA DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 056A/2021;
Termo Aditivo ao Contrato nº: 039/2018- PP nº 009/2018;
Aditivo nº: 003/2021.

Objeto: Locação de Softwares destinados ao Setor de Administração e Tributos da Prefeitura de Lagoa de Dentro.

CONTRATADO

DATA PUBLIC- TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
PÚBLICA EIRELI-ME
| CNPJ: 07.174.787/0001-57 |

VIGÊNCIA DO ADITIVO

20 de julho de 2021 a 20 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

AMPARO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 009/2018

FUZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA DATA PUBLIC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - ME, TENDO POR OBJETIVO A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS DA PREFEITURA E FUNDO DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO.

De uma lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - Pb, inscrita no CNPJ nº 07.89.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Pedro no Setor de compras com CPF nº 4492784406, residente e domiciliado a Rua 7 de Setembro, nº 138 - CEP: 58.613-420 Lagoa de Dentro - Paraíba, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa DATA PUBLIC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI - ME, com sede na Av. Duas Poetas, nº 88 - Sala 302, Bairro, Centro, Cidade: Centro, CEP: 58.613-420, inscrita no CNPJ nº 07.89.071.622/0001-85, representado pelo senhor, Rodrigo Murinho Veloso portador do CPF. 009.906.504-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço - 009/2018, realizada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e Lei complementar nº 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e ainda Com base no Decreto nº 7.841, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTOS DA PREFEITURA E FUNDO DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	V. UNID.	V. TOTAL
	SISTEMA DE TRIBUTOS:					
	• Sistema de IPTU:					
1	Emitir e Lançar o imposto do exercício; Emitir as parcelas do imposto IPTU; Emitir a 2ª via do IPTU; Emitir Parcelamento do IPTU do exercício; Acompanhar o pagamento do imposto devido; Lançar contribuinte no cadastro de	12	DATA PUBLIC	UNID	R\$ 1.339,00	R\$ 16.068,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

divida ativa; Gerar relatórios de devedores por quadra, setor, maiores contribuintes, relatório de baixa etc; Gerar aviso de débitos; Entrar dados para sorteio do IPTU; Registrar logs do sistema para fins de auditoria.

• Sistema de Cadastro Imobiliário:

Interligação com o sistema do GED; Processamento; Cadastro dos dados do proprietário; Cadastro único do contribuinte; Endereços

para correspondência; Cadastro de bairros; Cadastro de logradouro; Dados do terreno (medidas, posição, situação); Dados do imóvel (medidas, posição, situação, infra-estrutura, etc);

Cálculos para lançamento do IPTU; Cálculos do valor venal; Consulta de proprietário por logradouro; Preço do Metro quadrado; Tipo de construção; Alvará de construção; Gerar Habite-se; Determinação da categoria do imóvel; Consulta proprietário por quadra, lote; Emissão de BCI - Boletim do cadastro imobiliário; Relatórios das quadras, dos bairros, dos setores, dos imóveis particulares e públicos; Registro de logs do sistema para fins de auditoria.

• Sistema de XTBI:

Sistema que controle todas as transações dos imóveis cadastrados no município, com cálculo automático do imposto devido. O sistema deve propiciar Cadastro dos dados de proprietário; Cadastro dos dados do vendedor; Valor imobiliário; Importa os dados extraído do cadastro imobiliário; Dados do agente financiador; Remanescentes; Gera guia para pagamentos; Consulta por vendedor; Consulta por comprador; Consulta pagamentos; data do pagamento valor pago; Emissão do boleto; Espaço para observações; Relatórios de boletins dos pagamentos maiores contribuintes do XTBI entre outros.

• Sistema de Cadastro Mercantil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

O sistema de cadastro mercantil deverá ter ferramentas/funções que possibilite fazer a apuração da produtividade dos fiscais de acordo com a pontuação dos autos de infração lavrados por cada fiscal e ainda emitir ordens de serviços, termo de início de fiscalização termo de fim de fiscalização, termo de apreensão de documentos fiscais, controle das empresas fiscalizadas, Cadastro dos contribuintes do ISSQN- Cadastro dos contribuintes de Mercado/Feira Alvará (Tipos de alvarás), Notas Fiscais Avulsas (com quesitos de segurança); Situação da empresa (ativa, baixada, cancelada, motivo da baixa); Cadastro dos responsáveis; Movimentação de serviços de terceiros; Controle das empresas do simples nacional; Lançamento dos boletos de impostos e taxas, Lançamento do Alvará automático por classe de contribuinte; Lançamento da taxa de Alvará automático por classe de contribuinte; Parcelamento do imposto; Emissão de até 6 (seis) receitas/taxas em um único boleto; Emissão de ficha financeira (com pendência de pagamento lançamentos pagos); Relatórios dos contribuintes, ficha financeira dos contribuintes; Relatório de empresas em fiscalização; Relatório de empresas com pendência de fiscalização; Registro de logs do sistema para fins de auditoria.

• Sistema de parcelamento administrativo

O Sistema deve proporcionar também o Parcelamento Administrativo que possibilite o contribuinte juntar seus débitos de todos os tributos em um único parcelamento e ainda tendo o contribuinte um ou mais imóveis em seu nome poder juntar todos os débitos dos referidos imóveis em apenas um único boleto, consulta Parcelamento; Emitir pedido de parcelamento; Emitir boleto para pagamento; Cálculos de juros moratórios; Cálculos de juros multas e correções monetárias; Refazer o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

parcelamento mesmo se já houver parcelas pagas. Simular o parcelamento. Relatórios da parcela e a atraso. Emissão de termo de pedido de parcelamento. Registro de logs do sistema para fins de auditoria.

• Sistema dívida ativa

Sistema que controle todos os débitos dos tributos devidos pelos contribuintes do município, com lançamentos/rótulas para apoio ao setor da procuradoria, devendo o sistema propiciar: Consulta contribuinte por inscrição, nome,

código geral de pessoas entre outros; Levantamento de débitos; extrato; Parcelamento da dívida; Pedido de parcelamento; Notificação; Emissão de petição para procuradoria;

Mutações da Dívida (fase do débito, extinção entre outros); Gerar o livro eletrônico os dívidas; Gerar certidão negativa, positiva de débitos; Gerar certidão de dívida ativa; Emissão da notificação; Relatório dos maiores devedores; Relatório dos maiores devedores por tipo de tributo;

• Sistema de Controle da Arrecadação:

O sistema deve possibilitar ao gestor saber com antecedência de até dois dias a quantia em dinheiro que será creditado na conta da arrecadação do município, fornecendo para a contabilidade relatórios periódicos dos tributos arrecadados nas tabelas bancárias ou na tesouraria, sendo cada tributo classificado dentro do seu código orçamentário.

Envio de relatório diário para o e-mail do gestor de forma automática com a arrecadação do município. Relatórios sintéticos e analíticos das receitas. Relatório diário por grupo de receitas e contribuintes. Relatório dos devedores por grupo de receitas. Integração com o sistema de contabilidade; Fone de ligação entre



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

<p>para o sistema de contabilidade, Bloquear emissão de notas fiscais de contribuintes que não fizeram a declaração de serviços no exercício em atraso;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portal do Contribuinte <p>Portal do contribuinte para acesso via Web onde o contribuinte possa consultar (DTE), Dívida Ativa, Fazer agenda, no débitos, certidão negativa de débito e boletos de ISS, taxas, Nota fiscal eletrônica (com integração via WebService), emissão de boleto através de lista de serviços de auto atendimento, possibilidade de emitir e validar autenticidade da nota fiscal eletrônica, nota fiscal avulsa, recibos de retenção, boletos, autenticidade da certidão negativa de débitos, RPS, entre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nota Fiscal Eletrônica <p>Sistema de Nota Fiscal Eletrônica onde o contribuinte tenha acesso via usuário e senha, envio da NF-e para e-mail do tomador de serviços, opção para cancelar, substituir notas fiscais, integração via WebService, geração de boleto total do imposto devido, consulta débitos pendentes com a fazenda pública municipal, envio de mensagens da prefeitura ao contribuintes via sistema, relatórios de notas emitidas por tomador, relatórios de notas emitidas por prestador, relatórios das notas canceladas, exportar para arquivos RPS em nota fiscal eletrônica e outros.</p>					
<p>Folha de Pagamento na Prefeitura - Integração com Manutenção de sistema de folha de pagamento (WEB) com geração de arquivos para o SIAF, SEFIP, MANAGE, RAIS, DIRF, Relatórios de Folha, controle de frequência dos funcionários, de férias, gestão abertura de conta dos funcionários automaticamente com conexão com os bancos, entre também abertura do PIS, contratação com várias modalidades, gestão com mensalmente, relacionamento de funcionários entre unidades, gerenciar</p>				<p>UNIVERSAL UNID R\$ 1.000,00</p>	<p>R\$ 1.000,00</p>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

ORDEN NUMERICA DE PAGINAS
02
FIS.

Item como todos os seus dados cadastrais e financeiros. Para dar transparência da folha de pagamento. Acesso ao sistema através de usuário e senha.						Total:	R\$ 23.304,00
---	--	--	--	--	--	--------	---------------

2.2 Os preços deverão obedecer rigorosamente as condições estipuladas neste instrumento, proposta apósa, em projeto preventivo registro de preço - 009/2018 e alterações do Contratante, documentos esses que fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS

3.1 O valor total deste contrato é base de preço por item, o de R\$ 23.304,00 (Vinte e três mil e trinta e quatro reais e 00/100).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovado o desequilíbrio econômico entre o preço inicialmente preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de materiais primas, lista de preços de fabricação, e outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto;
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura a ocorrência dos fatos, imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da ocorrência;
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar as entregas pelo preço inicialmente estabelecido, até a revisão seja posteriormente julgada procedente;
- 4.5 O pedido do fornecedor;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente dotação, correrão por conta do orçamento e gastos financeiros próprios do Município de Lagoa de Dentro, nas seguintes dotações: 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 94.123.1004.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS - 33.90.09.00 - OBRIGAC. EM TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados pela entidade após a entrega de todas as despesas para a emissão das respectivas notas fiscais, sob o regime bancário, creditada na conta corrente da instituição bancária indicada na proposta, no precatório ou em cada qual nominal, mediante recibo e nota fiscal em nome original, datada;
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriados, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do banco do Brasil ou outra instituição bancária da competência;
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após a entrega pelo servidor competente, de Nota Fiscal, fatura aprovada pela Contratada, condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/fatura apresentada pela Contratada e o regular cumprimento das obrigações a vencer;
- 6.5 Havendo erro na apresentação das notas fiscais ou na entrega dos documentos, permitidos, o prazo para emissão das notas fiscais e documentos não impedirá a liquidação da despesa e o pagamento deverá prosseguir, não ocorrendo qualquer interrupção ou suspensão das medidas concessórias. Neste hipótese, o prazo para pagamento deverá ser após a conformação e o pagamento, não ocorrendo qualquer atraso para a entrega;
- 6.6 Nas casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha cancelado de alguma forma o contrato, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, a ser calculado com base na taxa prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao mês, de acordo com a seguinte fórmula:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EM - RKNAP

CM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (IN / 100)$

IN = 166

IN = Índice INPC - A (IBGE)

N = Número de dias entre o sua limite previsto para o pagamento e o dia do efetivo pagamento

VP = Valor da Dívida em reais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitada, será 21 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 20/07/2019. O prazo constante neste contrato poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observada o Art. 59 da Lei Complementar nº 8.666/93.

7.6 DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.6.1 O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o uso de sua licença dos sistemas objeto deste contrato, instalado em computadores conectados em rede.

7.6.2 É vedada a cópia dos sistemas e do Gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, através da Lei nº 9.609/98.

7.6.3 É vedada a sub-licença, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas para terceiros, exceto quando usado como também a ingerência reversa, a descompilação ou a decompilação dos sistemas licitados.

7.8 DO TREINAMENTO

7.8.1 O treinamento da utilização dos sistemas em um ambiente de teste, será oferecido aos seguintes usuários:

a) A CONTRATANTE, apresentará a CONTRATADA, uma equipe de usuários a serem treinados, a quem serão fornecidos que utilizarão os sistemas licitados

b) A CONTRATANTE indicará um usuário ao qual o treinamento será realizado com duas funções de possibilidades de suporte aos demais usuários posteriormente;

c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, e cumprirá a apresentação geral do sistema e acompanhamento de vida e documentação em nível de usuário;

d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referentes a cada tela, bem como a emissão de relatórios e suas respectivas análises.

8.2 DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

8.2.1 Entende-se por manutenção a atuação da CONTRATADA de manter a estrutura básica dos sistemas, em suas características neste Edital e ao Edital

a) E corrigir eventuais falhas dos sistemas, desde que se girem por erro ou defeito no funcionamento dos mesmos;

b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos de mudança de legislação federal, estadual e municipal, desde que tais mudanças não envolvam a inserção na estrutura básica dos sistemas;

c) O suporte/manutenção será feita via on-line e ou in-loco conforme a necessidade do município sempre que for solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O Contratante obrigase a:

a) Efetuar o pagamento pela locação dos sistemas e serviços descritos objeto do presente Edital, de acordo com o prazo convenencionado;

b) Facilitar o acesso dos usuários da CONTRATADA aos setores de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

- 10 - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos sistemas de rede local, rede pública, Internet e outras aplicações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 11 - Designar um usuário designado para gerenciamento e desenvolvimento dos serviços e disponibilizar as atribuições de coordenação técnica e administrativa servindo de elo entre as partes, e podendo emitir o parecer sobre a execução para fins de ajustes;
- 12 - Responsabilizar-se pela supervisão, operação e controle de utilização dos sistemas terceirizados, incluindo:
 - 12.1 - assegurar a configuração adequada da máquina que receberá a instalação dos sistemas;
 - 12.2 - manter backup adequado para garantir as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha de rede local;
- 13 - dar prioridade aos recursos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE, quando da visita técnica dos mesmos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Cumprir o objeto do presente processo licitatório, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência;
- b) Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a manutenção do presente contrato (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/90);
- c) Solucionar os problemas que ocorrerem com os sistemas disponibilizados, sempre observando as condições de existência;
- d) Aceitar nas mesmas condições previstas no presente contrato, os acréscimos ou supressões, respeitantes a limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/90;
- e) Garantir que os prepostos da prestadora respeitem o sigilo das informações dos serviços;
- f) Instalar, implantar e converter os sistemas objeto deste contrato e prestar a CONTRATANTE, em qualquer dia mesmíssimo, imediatamente após a solicitação ou recebimento da ordem de serviço, devendo dar continuidade aos trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após seu início;
- g) Prestar o suporte na operacionalização de sistemas, com o intuito de garantir a segurança, a funcionalidade e a preservação dos dados sempre que necessário;
- h) Prestar o suporte ao usuário indicado pela CONTRATANTE, e a obrigação de acompanhar o usuário, prestando-lhe as informações necessárias;
- i) Prestar as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados nas fontes dos seus programas;
- j) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos de seu quadro de pessoal contratado.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratada ou por acordo entre as partes, dentro das prescrições do Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 8 e 19 da Lei Federal nº 8.666/90;
- 10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1990.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

- 11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
 - a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando consideradas faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa, observados os seguintes limites:
 - 11.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o limite máximo de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - 11.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia de atraso no início da prestação de serviços, até o vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

... e efeitos constantes do instrumento contratual, ou ainda, se objeto com vícios ou defeitos e/ou que o objeto impróprio ao uso a que é destinado, no subitem do item 1.1.1 do Edital, para das condições que se aplicam.

11.1.1 de 03 (Três) meses por ocasião por dia, pelo descumprimento de qualquer uma das condições previstas no contrato, sob as condições anteriores, sob pena de suspensão imediata da execução dos serviços, sem prejuízo de multa e de cessar a inadimplência.

11.1.2 O não cumprimento do contrato com o fornecedor que não se apresentar para o prazo de 03 (Três) meses de suspensão poderá ser cancelado nos termos do item 1.1.1 do Edital.

11.1.3 A declaração de inidoneidade pelo fornecedor não é automática. Não se declara inidoneidade enquanto não houver determinantes da punição, os quais que sejam previstos na regulamentação por ato próprio autoridade que aplicar a penalidade, que seja devidamente sanada, que o contratado cessar a sua administração pelos prejuízos resultantes, e que não de decair no prazo de 03 (Três) meses da declaração de penalidade.

11.1.4 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos ao contratado e, caso não seja suficiente para a diferença, será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.1.5 As sanções previstas nas cláusulas 11.1.1 e 11.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, não se aplicando a multa privativa de inflação, facultado ao órgão defensor a Comarca de Lagoa de Dentro, no prazo de 03 (Três) meses, a partir, salvo na hipótese de aplicação de multa de acordo com o Edital, para limitar o contrato, em o prazo de 03 (Três) meses de 03 (Três) dias úteis.

11.1.6 As penalidades não poderão ser aplicadas nas hipóteses de caso previsto no Edital, em virtude de suspensão do pagamento e, a juízo da Administração.

11.1.7 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando se tratar de situação for devidamente justificada pelo fornecedor e aceita pelo Contratante, que fixará neste prazo, para o prosseguimento da completa execução das obrigações assumidas.

11.1.8 A execução parcial ou total do contrato, de acordo com o art. 19 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser feita a qualquer momento, unilateralmente pelo Contratante, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a competência do processo administrativo pertinente.

11.1.9 As partes não serão responsabilizadas em decorrência da aplicação de eventuais atrasos e/ou suspensão de pagamentos, com garantidores de força maior ou de força menor, em virtude de circunstâncias de fato.

11.1.10 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de notificação, podendo a Comarca de Lagoa de Dentro, no prazo de 03 (Três) dias úteis, emitir uma ordem de pagamento em insalubridade de crédito da Comarca, a ser recolhida pelo fornecedor administrativamente, em favor do Banco do Brasil Agência do Município e cédula de crédito financeiro, de acordo com o Edital, com os encargos em conformância.

11.1.11 Ficando ainda sujeitos às penalidades previstas nas cláusulas III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais e/ou empregados que:

11.1.12 Tentarem fraudar a contabilidade da firma, a partir de qualquer momento, durante a execução do contrato, para fins de pagar ou receber tributos.

11.1.13 Tentarem praticar atos ilícitos, usando recursos do Município em benefício próprio.

11.1.14 Demonstrem não possuir idoneidade, em contratos com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

12.1. Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da interpretação e aplicação ou execução deste Contrato, não resultadas de via administrativa.

12.2. E por estarem assim justos, Contratados e Contratantes, com base nas Cláusulas e condições ora estipuladas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, ficando a 1ª VIA ENTREGUE ao prazo legal, providenciando a publicação na imprensa oficial do Estado da Paraíba, no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA DE DENTRO, 10 de Junho de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
MAYRA CRISTINA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
Rua A. Frota, Chaves, S/A, Centro - Lagoa de Dentro - PB

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

DATA PUBLICAÇÃO: 12/05/2014 E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA APROVAÇÃO Nº
CONTRATO Nº 00

DETERMINAÇÃO

RG N°

RG N°

EXCLUSÃO DO REGISTRO DE COMPRA SE



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 039/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2018 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE DENTRO/PB E A EMPRESA
DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E
SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA
EIRELI – ME, COMO TUDO ABAIXO SE
DECLARA:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – Pb, inscrito no CNPJ sob o nº 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabiano Pedro da Silva, portadora do CPF/MF nº 4092784406, residente e domiciliado a Rua 7 de Setembro, nº 178 – CENTRO/ Lagoa de Dentro/PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA EIRELI – ME, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 987 Sala 302, Bairro: Centro, Cidade Centro, CEP: 58.013-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.174.787/0001-57, Representado pelo senhor: Rodrigo Marinho Veloso portador do CPF. 009.900.504-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 039/2018, em função de ter atendido os preceitos da administração onde o contratado desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo, desta forma manter a locação de softwares destinados ao setor de administração e tributos da prefeitura e fundo de saúde de Lagoa de Dentro em conformidade com o art. 57, inciso II, § 1º, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA: que trata da vigência do contrato para acrescentar mais 12 (doze) meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: **20 DE JULHO DE 2019 A 20 DE JULHO DE 2020**, cujo valor será de R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais), sendo R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) mensal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



ORDEM NUMÉRICA DE PUBLICAÇÕES
14
Fls.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Ficam ratificados os demais dispositivos do **Contrato Nº 039/2018**, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de **Jacaraú** do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim as partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo:

Lagoa de Dentro, 18 de Julho de 2019.

FABIANO PEDRO DA SILVA
Prefeita Municipal de Lagoa de Dentro

DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA
EIRELI – ME
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

ORDEM NUMÉRICA DE PAGINAS
38
F15.

Processo Administrativo nº 038/2020
Segundo Aditivo ao Contrato nº 039/2018
Aditivo nº 002/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO/PB E A EMPRESA DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA EIRELI, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:

De um lado como CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB, com Sede na Rua Alfredo Chaves, s/n, Centro – Lagoa de Dentro -- PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabiano Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 040.927.844-06, residente e domiciliado à Rua. 7 de setembro, n.º 178 - Centro, Lagoa de Dentro/PB

e de outro lado, como CONTRATADO:

A empresa DATAPUBLIC – Tecnologia e Serviços em informática Pública Eireli - ME, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 987 (Sala 302), Centro, João Pessoa - PB, CEP. 58.013-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.174.787/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Marinho Veloso, portador do CPF nº 009.900.504-24.

Assinam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação do prazo de duração do contrato nº 039/2018, que tem por contratado o seguinte objeto: Locação de softwares destinados ao setor de administração e tributos da Prefeitura e Fundo de Saúde de Lagoa de Dentro – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA SETIMA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de: 20 de julho de 2020 à 20 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Termo de Contrato nº 039/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

ORDENAMENTO DE PAGINAS
39
FIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta

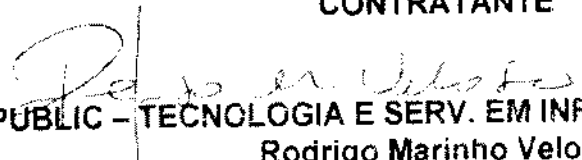
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

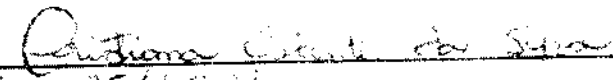
E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.


Lagoa de Dentro - PB, 16 de julho de 2020


PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
Fabiano Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -
CONTRATANTE


DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERV. EM INFOR. PÚBLICA EIRELI - ME
Rodrigo Marinho Veloso
- Representante Legal -
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG/CPF: 3541621

Nome: 
RG/CPF: 3152213



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO
- Secretaria Municipal de Administração -



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ofício nº 0029/2021-SEAD

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

**Exmo. Sr. Prefeito
José Pedro da Silva
Prefeito de Lagoa de Dentro - PB**

Lagoa de Dentro - PB, 01 de julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, no sentido de **SOLICITAR** a autorização para prorrogação do prazo do Pregão Presencial nº 009/2018 e contrato nº 039/2018- 4º aditivo, se justifica em função de estar atendendo os preceitos da Administração onde o contratado vem desenvolvendo de forma satisfatória o objeto do contrato cumprindo fielmente com as determinações do mesmo, desta forma manter a locação de softwares destinados ao Setor de Administração e Tributos da Prefeitura de Lagoa de Dentro.

Por esta razão, faz-se necessário a prorrogação do prazo previsto em contrato de mais 12 meses.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ENCAMINHAMENTO PARA A CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Ao Il.mo. Sr.
Fábio Carlos Gonçalves Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro.

Senhor Presidente,

Em razão da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração, e com a finalidade de dar prosseguimento aos tramites legais visando a prorrogação de prazo do contrato nº 039/2018, conforme memorando interno nº 0029/2021-SEAD datado de 01/07/2021, encaminhado a este Prefeito, em anexo, diante disto, enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais solicitados.

São peças integrantes desse despacho:

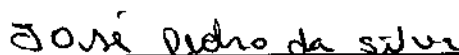
Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, contendo:

- I - Considerações do Pedido;
- II - Cópia do contrato nº 039/2018;
- III - Minuta do Termo Aditivo;

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Lagoa de Dentro – PB, 06 de julho de 2021.

Atenciosamente,



José Pedro da Silva
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PUBLICAÇÃO DO
DECRETO DE
NOMEAÇÃO DA CPL**



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro - PB, criado em 20 de maio de 2007
pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera cargos em Comissão, anula os contratos por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, José Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **REVOGADOS** todos os contratos por excepcional interesse público existentes no âmbito da administração pública municipal;

Art. 2º - Ficam **EXONERADOS** todos os ocupantes de cargos **COMMISSIONADOS** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS** no âmbito da administração pública municipal;

Art. 3º - Ficam desautorizadas todas as gratificações a funcionários, com exceção das decorrentes de leis que estabelecem esse direito funcional, só podendo ocorrer novas gratificações através de nova portaria para esse fim.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSE PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 02/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Jaqueline Soares Pinto – Mat. 7299

EQUIPE DE APOIO:

Jandey Soares da Costa, Mat. 6838

Polarina da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores aqui nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentadoras aplicáveis a espécie.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO

Este Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro - PB, é fixado em 21 de Janeiro de 2021, com o número 01/2021, publicação no diário oficial do Estado da Paraíba.
PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e da Portaria da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentadoras vigentes a esta espécie,

CONSIDERANDO, a necessidade da prática dos atos administrativos indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais

CONSIDERANDO, a necessidade de se criar a comissão permanente de licitação e respectiva equipe de apoio

CONSIDERANDO, o dever de continuar a observar o princípio da legalidade constitucionalmente estabelecido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designados os servidores (as).

PRESIDENTE: Fábio Carlos Gonçalves de Brito – Mat. 8914

MEMBROS: Jandey Soares da Costa – Mat. 8233 e Poliana da Silva Vieira – Mat. 80002

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 01/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei 397 de 23 de Abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARLE ELIZABETH LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF de Nº 080.206.774-37 para ocupar o cargo de natureza comissionada de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, símbolo **FM-LD-00-J**, acumulando a função de **TESOUREIRA**, Símbolo **FM-LD-00-I**, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 01/2021
Lagoa de Dentro, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e arts. 73, II e XI da Lei Orgânica do Município e Lei 397 de 23 de Abril de 2009,

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADM. N° 056A/2021

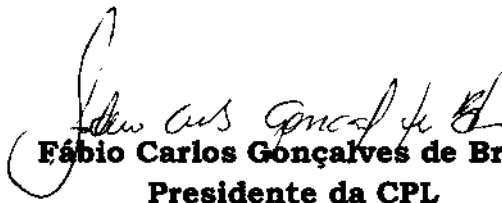
Fundamentação Art. 38 Lei n° 8.666/93

REFERÊNCIA: Solicitação de prorrogação do Contrato n° 039/2018 – Pregão Presencial n° 009/2018.

OBJETO: Locação de Softwares destinados ao Setor de Administração e Tributos da Prefeitura de Lagoa de Dentro

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (09-07-2021) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu **FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subscrevo esta AUTUAÇÃO para iniciar os procedimentos legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DOCUMENTOS DIVERSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

Processo Administrativo nº 056A/2021
Terceiro Aditivo ao Contrato nº 039/2018
Aditivo nº 003.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE DENTRO/PB E A *****, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como:

I - CONTRATANTE e assim denominado no presente instrumento, Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, situada na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro - PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/ME nº 040.927.844-6.

Do outro lado como:

II - CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na ***** CEP: ***** inscrita no CNPJ/ME *****, representado neste ato por *****, Portador do CPF nº ***** doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação na modalidade ***** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas demais alterações, nos termos do Art. 57, §1º Inciso II e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Locação de softwares destinados ao Setor de Administração da Prefeitura de Lagoa de Dentro e Tributos da Prefeitura e Fundo de Saúde de Lagoa de Dentro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais *****, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de *****

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do *****, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e convencionadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convinentes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, ** de **** de 2021.

José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____


Nome: _____
RG/CPF: _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Clique aqui.

Confronte os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
N.º DE INSCRIÇÃO 07.174.797/0001-67 <small>MATRIZ</small>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2005
NOME EMPRESARIAL DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATAPUBLIC				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.00-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-4-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.12-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.99-3-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auxílios contábeis e tributários 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cópias e informações cadastrais 85.99-6-93 - Tratamento em informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II		NÚMERO 867	COMPLEMENTO SALA 302	
CEP 58.913-428	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATODATAPUBLIC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (53) 8721-8717		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <small>.....</small>				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <small>.....</small>				
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>.....</small>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>.....</small>	

Validar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.174.787/0001-57
Razão Social: DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLI
Endereço: AV DOM PEDRO II 987 SALA 302 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021 \

Certificação Número: 2021042101224895067758

Informação obtida em 09/06/2021 11:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.174.787/0001-57

Certidão n°: 18265009/2021

Expedição: 09/06/2021, às 11:42:07

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.174.787/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA EIRELI
CNPJ: 07.174.787/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:38 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **1C05.013F.D0D8.50CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: D047.6F70.F137.5465

Emitida no dia 09/06/2021 às 11:40:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 07.174.787/0001-57

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br. ✓

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/06/2021
Hora: 11:41

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2021/009039

Nº de Controle de Autenticação

532.456.580.454

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07174787000157	Nome do Contribuinte DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMATICA PUBLICA EI				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV DOM PEDRO II		Número 00987	Apto/Sala 302	Bloco	Complemento SALA 302
Bairro CENTRO	CEP 58013420	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202101012535		IPTU - Lançamento

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 128059-7

IMOBILIÁRIAS 208555-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.
Certidão emitida gratuitamente em 09/06/2021 11:41:15



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Expediente: Solicitação de Parecer Jurídico.

Referência: Solicitação de prorrogação do Contrato nº 039/2018
– Pregão Presencial nº 009/2018.

Objeto: Locação de Softwares destinados ao Setor de Administração e Tributos da Prefeitura de Lagoa de Dentro

Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Anexo: Processo administrativo nº 056A/2021.

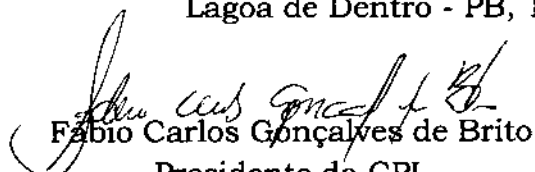
DESPACHO:

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Lagoa de Dentro - PB, 12 de julho de 2021.


Fábio Carlos Gonçalves de Brito
Presidente da CPL

Att.

Ao Ilmo.

Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARECER JURÍDICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

Parecer Jurídico nº 060/2021 - ASSEJUR

Fundamento legal: art. 38, § único da Lei 8.666/93

Processo Administrativo nº 056A/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/ 2018

Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Termo Aditivo do Contrato nº 039/2018

ADMINISTRATIVO - CONTRATO - TERMO ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei
Federal nº 8.666/93 - LEGALIDADE DO ADITIVO.

I- RELATÓRIO

Cuida-se de processo em que se pretende a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2018, objetivando a prorrogação do prazo originalmente pactuado entre este município e a empresa DATA PUBLIC-TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA EIRELLI-ME.

O mencionado contrato fora celebrado através do Pregão Presencial nº 009/2018.

Os autos do processo nos dão conta da necessidade de se prorrogar o prazo originalmente contratualizado, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração

O processo iniciou-se através do despacho da Secretaria Municipal de Administração, destinado ao prefeito do Município de Lagoa de Dentro, onde foi autorizada a realização do aditivo contratual, remetendo-se os autos à CPL, para análise e providências de praxe. Por fim, os autos foram despachados para análise desta Assessoria, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É o que importa relatar,

passamos a opinar.

II - PARECER

Conforme nossa legislação, a Administração Pública poderá realizar prorrogação no prazo original de seus contratos, desde que motivados por (1º) fatores supervenientes à contratação, observados (2º) os limites dos prazos conforme contrato original, devendo ainda, tais modificações, atenderem (3º) ao interesse público e (4º) serem justificadas por escrito para que sejam consideradas válidas, sendo (5º) previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

As mencionadas alterações podem ser unilaterais, quando feitas só pela Administração, ou por acordo entre a Administração e o contratado.

Tais normativos e limites são estabelecidos na Lei nº 8.666/93, por meio do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme exposto abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, nenhuma prorrogação poderá exceder os limites legais estabelecidos, ficando o contratado obrigado a aceitá-los, nas mesmas condições do contrato original.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária Municipal de Administração

Vale ressaltar ainda, que no ato de assinatura do Termo de Aditivo, seja acostada as devidas certidões fiscais, que comprovem a regularidade do Contratado.

Por fim, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, bem como, se restringe aos aspectos estritamente legais, sendo de responsabilidade da área técnica as questões meritórias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e observados os procedimentos legais delineados acima, **OPINAMOS** pelo prosseguimento do feito, de acordo com previsão contida no art. 57 da Lei 8.666/93, que autoriza à Administração a alteração de seus contratos quando for necessário efetuar prorrogação de prazo.

Portanto, entendo, ser cabível a celebração do termo aditivo conforme minuta trazida aos autos e aprovada por esta Assessoria, uma vez que também se encontra nos moldes da legislação vigente que regula a matéria.

É o parecer que submeto à consideração superior

Salvo melhor juízo,

Lagoa de Dentro - PB, 16 de julho de 2021.

Assessor Jurídico
OAB/PB nº 24336



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

QUARTO TERMO ADITIVO

I - Contrato nº 039/2018 | PP nº 009/2018



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**

**Processo Administrativo nº 056A/2021
Terceiro Aditivo ao Contrato nº 039/2018
Aditivo nº 003.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
DE DENTRO/PB E A EMPRESA DATAPUBLIC- TECNOLOGIA
E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA EIRELI-ME, COMO
TUDO ABAIXO SE DECLARA:**

De um lado como:

I - CONTRATANTE e assim denominado no presente instrumento, Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, situada na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro, Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.071.622/0001-85, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal José Pedro da Silva, portador do CPF/MF n.º 040.927.844-06

Do outro lado como:

II - CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: DATAPUBLIC-TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA EIRELI- ME, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 987 (sala 302), centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.174.787/0001-57, representado neste ato por Rodrigo Marinho Veloso, Portador (a) do CPF nº 009.900.504-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas demais alterações, nos termos do Art. 57, §1º Inciso II, e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL ORIGINAL

Locação de softwares destinados ao Setor de Administração e Tributos da Prefeitura e Fundo de Saúde de Lagoa de Dentro-PB

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica alterada a CLAÚSULA TERCEIRA, que trata da vigência do contrato, para acrescentar mais 12 meses, ao que fora pactuado, razão pela qual a vigência passará a ser de 20 DE JULHO de 2021 A 20 DE JULHO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Termo de Contrato nº 039/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
CHEFIA DE GABINETE**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB** até o quinto dia útil o mês subseqüente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jacaraú do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa de Dentro - PB, 20 de julho de 2021.

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva
Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

RODRIGO MARINHO VELOSO:00990050424

**DATAPUBLIC- Tecnologia e Serviços em Informática Pública Eireli- ME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO E
PUBLICAÇÃO DO
TERCEIRO
TERMO ADITIVO**

I - Contrato nº 039/2018 | PP nº 009/2018



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO ADITIVO
(Prorrogação de prazo)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021 - TERMO ADITIVO N° 003
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2018- Pregão Presencial N° 009/2018**

OBJETO: Locação de softwares destinados ao Setor de Administração e Tributos da Prefeitura e Fundo Municipal de Lagoa de Dentro

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro - PB | CNPJ: 09.071.622/0001-85.

CONTRATADO: DATAPUBLIC- TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA EIRELI- ME | CNPJ: 07.174.787/0001-57

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/06/2021 a 09/06/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa de Dentro - PB, 20 de julho de 2021.

José Pedro da Silva

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROTOCOLO DE
CADASTRAMENTO
NO TCE/PB

E

TERMO DE
ENCERRAMENTO